



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.612 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Artigo 1º - Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do município de **SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO** para o exercício financeiro de **2012**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Plurianual de Aplicações (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2012**, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II -O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A Receita total estimada nos orçamentos Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 13.492.500,00 (Treze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal da Despesa está fixado em R\$ 10.663.300,00 (Deis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, e trezentos reais).

O Orçamento da Seguridade Social da Despesa está fixado em R\$ 2.829.200,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

Artigo 3º - A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas Públicas. Todo Ingresso Orçamentário constitui uma Receita Pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES

1100- Receita Tributária.....	R\$ 1.724.782,50
1300- Receita Patrimonial.....	R\$ 94.290,00
1600- Receita de Serviços.....	R\$ 458.377,50
1700- Transferências Correntes.....	R\$ 10.750.267,50
1900- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 445.473,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	R\$ 13.473.190,50
(-) Deduções para Formação do FUNDEF.....	R\$ 1.671.190,50
SUBTOTAL DA RECEITA LIQUIDA :.....	R\$ 11.802.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2400- Transferências de Capital	R\$ 1.690.500,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 1.690.500,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 13.492.500,00
--------------------------------------	--------------------------

Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01. Poder Legislativo.....	R\$ 300.000,00
02. Poder Executivo:.....	R\$ 10.363.300,00
Total do Orçamento Fiscal:.....	R\$ 10.663.300,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
08. Assistência Social.....	R\$ 470.200,00
10. Saúde.....	R\$ 2.359.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 2.829.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 13.492.500,00
---	--------------------------

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
01. Legislativo.....	R\$ 300.000,00
04. Administração.....	R\$ 2.143.121,67
06. Segurança Pública	R\$ 470.300,00
12. Educação.....	R\$ 3.532.936,67
15. Urbanismo.....	R\$ 1.327.604,34
17. Saneamento.....	R\$ 835.211,71
20. Agricultura.....	R\$ 181.519,01
22. Indústria.....	R\$ 174.696,67
26. Transporte :.....	R\$ 1.257.309,93
27. Desporto e Lazer.....	R\$ 325.000,00
99. Reserva de Contingência.....	R\$ 115.600,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 10.663.300,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
--	--



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

08. Assistência Social.....	R\$ 470.200,00
10. Saúde.....	R\$ 2.359.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 2.829.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 13.492.500,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031. Ação Legislativa.....	R\$ 300.000,00
122. Administração Geral.....	R\$ 1.790.340,00
129. Administração de Receitas:.....	R\$ 352.781,67
182. Defesa Civil :.....	R\$ 470.300,00
306. Alimentação e Nutrição :.....	R\$ 406.300,00
361. Ensino Fundamental.....	R\$ 2.218.000,00
365. Ensino Infantil.....	R\$ 872.636,67
367. Educação Especial.....	R\$ 36.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana.....	R\$ 1.320.536,67
452. Serviços Urbanos.....	R\$ 7.067,67
512. Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 835.211,71
601. Promoção da Produção Vegetal:.....	R\$ 181.519,01
695. Turismo.....	R\$ 174.696,67
782. Transporte Rodoviário :	R\$ 1.257.309,93
812. Desportos Comunitários.....	R\$ 325.000,00
999. Reserva de Contingência.....	R\$ 115.600,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 10.663.300,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
243. Assistência a Criança a ao Adolescente.....	R\$ 186.800,00
244. Assistência Comunitária.....	R\$ 283.400,00
301. Atenção Básica.....	R\$ 2.359.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 2.829.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 13.492.500,00
---	--------------------------

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
3 – Despesas Correntes	
1. Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 5.269.751,71
2. Juros e Encargos das Dívidas :.....	R\$ 102.000,00
3. Outras Despesas Correntes.....	R\$ 3.277.126,69
4 – Despesas de Capital	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

4. Investimentos.....	R\$ 1.661.321,68
6. Amortizações :.....	R\$ 237.499,92
9 – Reserva de Contingência	
9. Reserva de Contingência.....	R\$ 116.600,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 10.663.300,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
3 – Despesas Correntes	
1. Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 1.170.500,00
3. Outras Despesas Correntes.....	R\$ 1.519.900,00
4 – Despesas de Capital	
4. Investimentos.....	R\$ 138.800,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 2.829.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 13.492.500,00

Artigo 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001.

Artigo 6º – Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.012, autorizado a :

I - Abrir, no curso da execução orçamentária do exercício de 2.012, créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (Dez por cento)** da despesa total fixada por esta Lei.

II - A transposição, remanejamento ou transferência de recursos Orçamentários, no âmbito da mesma categoria de Programação e do mesmo órgão, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo 1º) – Os créditos adicionais de que trata o Inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - : Entende-se como categoria de programação de que trata o Inciso II deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

III – Abrir créditos suplementares por Excesso de Arrecadação quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64 e nos demais termos da Legislação em Vigor.

IV – Realizar abertura de Crédito suplementares, por conta do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

V – Abrir no Curso da Execução do Orçamento de 2012 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

Artigo 7º – Os Órgãos e entidades mencionados no artigo 1º Inciso I, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação das contas públicas do município, até 05 dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 8º – Esta Lei entrará em vigor em 1º (Primeiro) de Janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, 22 de Novembro de 2.011.

**OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura